

LEI Nº 15/74

Autoriza a Celebração de Convênio com a Secretaria da Promoção Social, para a construção e instalação do Centro Comunitário.

ANTONIO VICENTE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo:

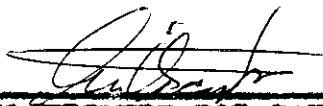
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TURIUBA, APROVOU E, EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio entre a Prefeitura Municipal de Turiuba e a Secretaria da Promoção Social, objetivando a construção do Predio e instalação do Centro Comunitário.

Artigo 2º- Autoriza-se também, o senhor Prefeito Municipal, a praticar todos os atos e tomar demais providências necessárias ao efetivo cumprimento das disposições do convênio a ser celebrado.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 29 de junho de 1974-


ANTONIO VICENTE DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar de costume e Registrada nesta Secretaria, na data supra.


SEBASTIÃO ANÍZIO
SEC.AUX.DE CONTABILIDADE